



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.0704.2025, QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA: ROMUALDO PERES DA CUNHA - DEMAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ por intermédio da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí - PI, com sede na Rua Rui Barbosa, 210, Centro, na cidade de Prata do Piauí - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.636.807/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Acelino Mendes de Moura, inscrito no CPF sob nº 160.460.238-40 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: ROMUALDO PERES DA CUNHA - DEMAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.920.524/0002-06, sediada na R. JOSE VITORINO Nº 90 CENTRO DE PRATA DO PIAUÍ - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ROMUALDO PERES DA CUNHA, portador da Carteira de Identidade nº 630904, expedida pelo órgão: SJSP PI, e CPF nº 337.787.103-97, tendo em vista o que consta no **PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº PMPPI.00031/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EMPRESA: ROMUALDO PERES DA CUNHA – DEMAIS
CNPJ: 11.920.524/0002-06
ENDEREÇO: R. JOSE VITORINO Nº 90 CENTRO DE PRATA DO PIAUÍ – PI
REPRESENTANTE: ROMUALDO PERES DA CUNHA
Email: postoperes@hotmail.com TEL.: (86) 9998-2776 E (86) 9455-8964

ROMUALDO PERES DA CUNHA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.920.524/0002-06 - Endereço: R JOSE VITORINO - CEP: 64370000 - UF: PI - Município: Prata do Piauí - Telefone: (86) 99998-2776													
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total						
1		LOTE I COMBUSTÍVEIS - POSTO LOCALIZADO EM PRATA DO PIAUÍ – PI											
		1						GASOLINA COMUM	combustível	Combustível	80.000 L	R\$6,49	R\$519.200,00
		2						ÓLEO DIESEL S-10	combustível	Combustível	110.000 L	R\$7,09	R\$779.900,00
TOTAL DO LOTE							R\$1.299.100,00						



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

LOTE I COMBUSTÍVEIS - POSTO LOCALIZADO EM PRATA DO PIAUÍ-PI								
Item	Descrição	Sec. Mun. Adm.	Sec. Mun. Finanças	Sec. Mun. Educação	Sec. Mun. Saúde	Sec. Mun. Ass. Social	total	Unidade
1	GASOLINA COMUM	20000	5000	20000	30000	5000	80000	Litro
2	ÓLEO DIESEL S-10	45000	5000	20000	30000	10000	110000	Litro

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/04/2025 encerramento em 07/04/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.299.100,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil e cem reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União Prefeitura de Prata do Piauí - PI, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade orçamentaria: 020600- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 12.361.0061.2036.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2047.0000 – Manutenção de transporte de alunos educação básica

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 540 (Impostos e Transferências de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021200- FUNDEB

Programa de Trabalho: 12.361.0071.2041.0000 – Manutenção e qualificação do ensino fundamental

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 543 (Impostos e Transferências de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUN. DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0030.2066.0000 – Manutenção do fundo municipal de saúde

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUN. DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0030.2060.0000 – Manutenção da atenção primária em saúde

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Unidade orçamentaria: 020900- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

Programa de Trabalho: 08.244.0033.2072.0000 – Encargos da Sec. de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021400- SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 08.244.0033.2073.0000 – Manutenção do Fundo de Assistencial

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 660 (transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Unidade orçamentaria: 020400- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

Programa de Trabalho: 04.123.0012.2011.0000 – Manutenção da sec. municipal de finanças

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 021000- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

Programa de Trabalho: 04.122.0006.2050.0000 – Manutenção e Encargos da sec. municipal de obras e infra estrutura

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 020300- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009 – Manutenção da sec. municipal de administração

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Unidade orçamentaria: 020300- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho: 04.122.0006.2009 – Manutenção da sec. municipal de administração

Elemento: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Fonte: 720 (Transferências da União)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA - E do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Prata do Piauí - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Prata do Piauí - PI, 07 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ (PI)
ACELINO MENDES DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO


ROMUALDO PERES DA CUNHA
CNPJ 11.920.524/0002-06
Romualdo Peres da Cunha
Sócio Administrador
CPF nº 337.787.103-97